



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília-DF

Contato: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>**OFÍCIO CIRCULAR Nº 29/2026/CONFEA**

Aos(às) Senhores(as)
Coordenadores(as)
Das Comissões Eleitorais Regionais - CERS

Assunto: **Deliberação 14/2026-CEF que fixa entendimento sobre desincompatibilização**

Senhores(as) Coordenadores(as) das CERS,

1. A Comissão Eleitoral Federal (CEF), reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de março, em Brasília, ao analisar consulta constante dos autos do processo SEI nº 00.001414/2026-41 acerca da correta interpretação do Capítulo IV do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), composto pelos artigos 40 a 43, que trata da desincompatibilização, decidiu acolher a manifestação jurídica apresentada e firmar o entendimento de que a desincompatibilização prevista no Regulamento Eleitoral possui caráter amplo, aplicando-se a todos os agentes públicos vinculados à Administração Pública direta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, bem como à Administração Pública indireta, compreendendo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
2. Diante disso, faz-se necessário que as Comissões Eleitorais Regionais, além de tomarem ciência do entendimento firmado pela CEF, **promovam sua ampla divulgação, a fim de que os pretensos candidatos e demais interessados tenham ciência inequívoca da interpretação adotada antes do prazo final para a desincompatibilização, fixado em 3 de abril.**

Daniel Montagnoli Robles

Coordenador da Comissão Eleitoral Federal

3.

Anexos: I - Deliberação nº 14/2026 (SEI nº 1495854).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 16/03/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497579** e o código CRC **A84CC786**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00.001414/2026-01

SEI nº 1497579